



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT	
REGISTRO DE PREÇOS	
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 022/2017 (Regido pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.087/90, nº 8.666/93. Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).	
Tipo:	“MENOR PREÇO”.
Objeto	Pregão registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
Dia:	25/Maio/2017
Hora	08:00 horas
	OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala de Licitações).
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h
LOCAL:	Rua A, 367 – Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações).



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

Dia:	25/Maio/2017
Hora	08:00 horas – OBS.: Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Rua A, 367 – jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste – MT
Informações:	Fone: 0xx (66) 3488-1080 Fax: 3488-1080 (Dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h). E-mail: licitacao@santoantoniодоleste.mt.gov.br
Processo:	Nº 034/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através do PREGOEIRO designado pela Portaria n.º 085/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18.07.02, LC 123/06 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação complementar, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **Menor Valor Por Item**, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

Os interessados deverão entregar o Documento de Credenciamento (facultativo*), Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e os envelopes de Documentação e Proposta ao (à) Pregoeiro (a) Oficial.

- A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Pregão Presencial registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.**

1.2 As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.



1.4 Os proponentes deverão apresentar cotação por item, elaborando-o conforme modelo que segue.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas que satisfaçam às condições do edital.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (DOZE) MESES, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

4.2. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

4.3. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

4.5. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto o Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.5.1. No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio- gerente, etc.), deverão ser apresentados:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.

b) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.5.2. No caso da empresa ser representada por mandatário, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade do representante ou outro documento de identificação com foto.



b) instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no Anexo III deste edital.

c) instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto).

4.5.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo IV), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

4.6. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, a declaração acima.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Sendo assim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, não serão portanto autenticados documentos pelo pregoeiro ou equipe de apoio durante a sessão de julgamento do certame licitatório.

4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar n. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

4.9.1 As empresas que não apresentarem os documentos referentes ao item 3.9 deste edital após a fase de credenciamento, antes do início da abertura das propostas, não poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PREGÃO c/ SRP Nº022/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
PREGÃO c/ SRP Nº022/2017
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.



5.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

5.1.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope 02 (Habilitação) antes do Envelope de Proposta de Preços, este será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes;

5.2. Os envelopes de habilitação não abertos, ficarão à disposição dos licitantes para retirada, na Seção de Licitações, pelo prazo de até 60 dias, após a homologação do certame;

5.2.1. Os envelopes que não forem retirados no prazo e local supracitados poderão ser inutilizados pela Administração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação – no que couber – de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I Preço cotado de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e por extenso, no final do lote, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV Prazo de entrega dos produtos: 03 (tres) dias corridos a contar após o recebimento da ordem de Fornecimento;

V Local de entrega dos produtos: a empresa deverá entregar os produtos na sede da Secretaria que expediu o pedido.

6.1.3. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.1.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação



significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2 Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

7.4 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 07 (sete) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 17:00 (dezessete) horas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.2 Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) cédula de identidade dos sócios (cópia autenticada por cartório competente);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) – Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

8.3. Regularidade Fiscal (Art. 29 da Lei Federal n. 8.666/93)

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC ou CNPJ/MF);
- b) prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou



outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

d) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

e) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverá ser comprovado através de Certidão Negativa de Débitos – INSS.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

8.1.3. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

8.3.2. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

8.3.3 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei Federal n. 9.854/99), conforme anexo VI.

b) Declaração impressa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo V.

9. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1. Os documentos referidos nos itens VIII deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos demais licitantes, serão anexados ao processo desta licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

- 10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 10.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.
- 10.3. Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
- 10.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- 10.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 10.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.4.1. As propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser, em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente ao menor preço;
- 10.4.2. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances;
- 10.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de menor preço unitário e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência deste Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.7. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições para habilitação pelo licitante que a tiver formulado.
- 10.10. Constatado o atendimento pleno às exigências para habilitação, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.



10.11. Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.15. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

10.16. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.17. Caso não se realize lances verbais serão verificados a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

10.18. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária fica obrigada a adequar o preço Global ao Novo Preço Final.

10.19. O licitante vencedor deverá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar o Pregoeiro, uma nova proposta após os Lances, para anexa aos autos.

10.20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10.21. Observada a ordem de classificação, serão convocadas para firmar a Ata de Registro de Preços, as demais proponentes que concordarem com o fornecimento nos mesmos preços da primeira colocada, até que seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

11.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

11.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e



motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.7. Será registrado o menor preço por item.

11.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.9. Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) MESES contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

12.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

13. DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine o Contrato de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 19 do presente edital.



13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.4. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) MESES a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.

13.5. Durante o prazo de validade do Contrato de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Requisição de Compras” devidamente assinada pelo Secretário de Finanças.

13.6. O Município de Santo Antônio do Leste não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

13.6.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (DOZE) MESES.

13.7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Santo Antônio do Leste firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora do Contrato de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.8. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Contrato de Registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.9.1. O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

13.9.2. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa vencedora se obriga a:

- a) Em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;



- b) Fornecer o objeto deste certame de acordo com as ordens de fornecimentos emitidas semanalmente pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste; de modo que a entrega deverá ser realizada nos locais indicados, obedecendo os critérios adequados.
- c) Entregar o objeto deste certame, no local designado pelo departamento de compras da Prefeitura de Santo Antônio do Leste conforme ordem de fornecimento no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.
- d) Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- g) Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- i) Manter as embalagens dos produtos entregues sem que as mesmas estejam violadas, com sinais de rompimento, aberturas ou furos. Devem ter ainda a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, CNPJ, prazo de validade, peso líquido, certificado de inspeção quando obrigatório, autorização dos órgãos competentes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao fornecimento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos Artigos 58 e 65, da Lei Federal n. 8.666/1993.



13.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento relativo a 2017 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria



02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

18.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

18.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

19.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

19.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão



pública;

20.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.5. Conforme preceitua o § 4º do Artigo 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será a Ordem de Serviço em substituição ao Termo de Contrato;

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro no horário de expediente 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, situada a Rua A, 367, Jardim Santa Inês neste Município, ou através do tele/fax; (0**66) 3488-1080;

20.11. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2003, pelo Decreto Federal n. 3.555/2000, bem como, e subsidiariamente, da Lei Federal n. 8.666/93;

21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência e Itens

Anexo II: Modelo de Carta de Apresentação de Proposta



Anexo III: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos da Habilitação

Anexo V: Termo de Credenciamento

Anexo VI: Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME ou EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

22. DO FORO

22.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste, 08 de Maio de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUZA
Pregoeiro Oficial





PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017_SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto o **Pregão registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Termo de Referência – Especificações, Quantidades e Orçamento básico descrito.**

1.2. O critério de julgamento deverá ser pelo valor por item

1.3. O fornecimento de materiais compreendem a entrega, a substituição, devolução, e a garantia dos mesmos

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição se faz necessária para o suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais para serem utilizadas pelas diversas secretarias deste município.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	CODIGO TCE	PRODUTO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR MÉDIO/R\$
1	194330-8	AGENDA	UNID	250		22,97
2	261275-5	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA 50X1	CX	410		6,20
3	265135-1	BALAO 7 LISO.	PC	26300		10,69
4	442249-0	BARBANTE ALGODAO Nº4	UNID	150		8,88
5	157866-9	BASTAO DE COLA QUENTE F	UNID	6000		0,77
6	157866-9	BASTAO DE COLA QUENTE G	UNID	6200		0,97
7	182419-8	BLOCO DE PAPEL AUTO ADESIVO MEDIO	UNID	740		3,42
8	155675-4	BORRACHA BRANCA N 20	CX	76		11,76
9	159861-9	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS	UNID	760		4,99
10	162218-8	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS	UNID	110		10,21
11	285206-3	LIVRO PROTOCOLO 100 FOLHAS	UNID	75		8,16
12	4220-0	APONTADOR SIMPLES	CX	40		7,31
13	324386-9	GRAMPO 23/13 13 M	CX	65		12,81



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

14	152180-2	GRAMPO 23/6	CX	14		24,93
15	324381-8	GRAMPO 26/6 CX C/ 5000 PRATA.	CX	380		3,07
16	322930-0	LAPIS PRETO N 2 C/144	CX	200		29,02
17	323010-4	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE	UNID	400		61,64
18	422801-04	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA	UNID	410		31,13
19	42086-7	CALCULADORA DE 12 DIGITOS	UNID	296		23,00
20	138225-0	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA COM 50	CX	435		26,71
21	325691-0	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CAIXA COM 50	CX	360		26,71
22	325692-8	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CAIXA COM 50	CX	335		26,71
23	162895-0	CANETA MARCA TEXTO (AMARELO, LARANJA, ROSA E VERDE.)	CX	580		12,76
24	166837-4	CANETA PARA CD (PRETA E VERMELHA)	UNID	380		3,48
25	281213-4	CANETA PERMANENTE P/EVA COM DUAS PONTAS 2MM E 0,7MM	UNID	100		2,30
26	104197-5	CAPA PARA ENCARDENAR	UNID	3500		0,26
27	152210-8	CD-R GRAVAVEL	UNID	210		0,87
28	196239-6	CLIPS N4 GALVANIZADO CX C/50	CX	3550		4,68
29	196239-6	CLIPS 8/0 GALVENIZADO CX C/25	CX	1850		2,73
30	196239-6	CLIPS GALV.3/0 CX C/100	CX	3450		8,74
31	196239-6	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX C/100	CX	2750		9,87
32	196239-6	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX C/50	CX	2150		12,33
33	153511-0	COLA BRANCA 90 GR	FR	750		1,73
34	168186-9	COLA BRANCA 1L	UNID	150		10,46
35	162572-1	COLA EM BASTÃO 40G	UNID	200		2,66
36	322619-0	COLA INSTANTANEA 1 LINHA	FR	150		2,44
37	247751-3	CORDA EM NYLON 12MM	MTS	250		4,92
38	324515-2	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS.	UNID	120		1,48
39	250531-2	DVD-R GRAVAVEL	UNID	250		3,60
40	179457-4	BOLAS DE NATAL	UNID	1300		11,96
41	179449-3	CORDOES ENFEITES NATALINO	MTS	1210		24,58
42	81269-2	PISCA- PISCA ENFEITE DE NATAL	UNID	1300		25,85
43	200944-7	ENVELOPE PADRONIZADO 23/11,5	UNID	3600		9,62
44	329553-2	ENVELOPE A4 BRANCO	UNID	3600		2,50
45	239553-2	ENVELOPE PARDO 310X410 CX C/250	UNID	22		68,67
46	239539-8	ENVELOPE OFICIO 260X360	UNID	3100		1,34
47	161085-6	ENVELOPE SACO 176X250	UNID	2400		0,14
48	325096-2	ENVELOPE 11,4X22,9 OFICIO BRANCO.	UNID	2900		0,12
49	402120-7	ESPIRAL GRANDE	UNID	1850		11,72
50	330263-6	COLCHETE DE AÇO METALICO DO Nº 3 AO 15	CX	660		6,79
51	396938-0	ESPIRAL PEQUENO	UNID	1550		10,17
52	80849-0	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO RATINHO OU PIRANHA	UNID	60		3,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

53	4670-1	EXTRATOR DE GRAMPO CROMADO.	UNID	250		2,52
54	334639-0	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45MM	UNID	1200		4,37
55	80266-2	FITA ADESIVA MATERIAL POLIURETANO, INCOLOR, TIPO DUPLA FACE 12MMX20M	UNID	270		1,87
56	172056-2	FITA CREPE	UNID	950		4,88
57	397996-2	FOLHA DE EVA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	10700		13,07
58	169034-5	PAPEL CAMURÇA NAS MED. MINIMAS DE 40X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	2700		0,64
59	335934-4	PAPEL CARTAO	UNID	5200		0,70
60	296599-2	FOLHA PLASTICA PARA PASTA CATALOGO	UNID	1900		16,65
61	419738-0	GRAMPEADOR MODELO O-300 26/6 P/ ATE 30 FOLHAS	UNID	140		21,19
62	408683-0	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 26/6 P/200 FOLHAS	UNID	11		62,48
63	324388-5	GRAMPO 23/10 ENAK10 C/5000	UNID	25		16,04
64	347775-4	HASTE/ VARETA PARA BALAO	UNID	1400		4,50
65	375968-7	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UNID	150		13,28
66	28615-0	LIVRO ATA 50FLS	UNID	50		7,26
67	6341-0	LIVRO PONTO GRANDE 100FLS	UNID	205		28,19
68	297951-	MANGUEIRA LED DE NATAL	MTS	2200		13,08
69	154636-8	RESMA DE PAPEL A4	UNID	13600		20,23
70	386986-5	PAPEL CASCA DE OVO	PC	140		13,92
71	150327-8	ROLO DE PAPEL PARDO GRANDE	UNID	62		77,09
72	191518-5	ROLO DE PAPEL PARDO MEDIO	UNID	12		67,51
73	358140-2	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS 243 X 333MM	UNID	230		17,04
74	326236-7	PASTA L TRANSPARENTE	UNID	8000		1,11
75	162524-1	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 4CM TRANSPARENTE CORES DIVERSAS	UNID	1150		3,55
76	391984-6	PEN DRIVE 16GB - PEN DRIVE 16 GB	UNID	90		30,00
77	223427-0	PEN DRIVE 8 GB - PEN DRIVE 8 GB	UNID	240		20,04
78	193899-1	PENDRIVE, USB 4 GIGAS , SUPORTE USB 2.0 E COMPATÍVEL COM USB 1.1, INDICAÇÃO LED.	UNID	50		20,96
79	168495-7	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 100FOLHAS	UNID	35		157,81
80	148970-4	PERFURADOR DE MESA CAPACIDADE MINIMA 25 FOLHAS	UNID	105		28,57
81	194436-3	PINCEL ATOMICO COR (AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHO)	UNID	750		12,49
82	258533-2	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA GROSSA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	305		26,18
83	269726-2	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TIPO VELA FINA COM FIAÇÃO E PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO, VOLTAGEM 110/220 V-40W, NA COR PRETA.	UNID	245		15,87
84	32357-4	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESURA 20 MM	UNID	510		5,70
85	30031-4	PORTA CANETA COM DIVISORIA	UNID	180		7,72
86	191599-1	PRANCHETA ACRILICA E POLIESTRIENO C/ PRENDEDOR METALICO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL TAMANHO OFICIO COM CERTIFICADO DE	UNID	150		10,59



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

		SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA				
87	11877-0	REGUA 30CM TRANSPARENTE	UNID	140		0,81
88	146530-9	REGUA EM ACRILICO COM ESPESURA MINIMA DE 3 MM E 35MM DE LARGURA GRADUADA EM 30CM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	650		0,96
89	422307-1	TNT CORES VARIADAS ROLO DE 50 METROS.	UNID	1490		112,66
90	155214-7	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM	UNID	150		4,72
91	358290-6	TESOURA EM AÇO INOX 15 CM	UNID	190		9,99
92	219854-1	TINTA PARA CARIMBO	UNID	85		2,23
93	324533-0	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, LARGURA 19MM, MATERIAL CORPO PLÁSTICO	UNID	230		2,68
94	191553-3	ELASTICO PARA DINHEIRO PCT COM1KG	UNID	19		19,01
95	429048-8	CAIXA ARQUIVO MORTO	UNID	1200		4,33
96	343114-2	PASTA AZ LARGA RESISTENTE COM VISOR	UNID	2350		9,13
97	322552-6	PASTA TRILHO DE PLASTICO CORES DIVERSAS	UNID	2700		2,75
98	325461-5	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ DOCUMENTOS	UNID	140		61,72
99	00000611	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa	UNID	460		5,34
100	322564-0	PASTA SUSPensa CX COM 50	CX	1508		2,41
101	323908-0	CADERNO BROCHURA 1/4 CAPA DURA 96 FOLHAS	UNID	410		7,29
102	406203-5	FITA LARGA TRANSPARENTE	UNID	50		1,31
103	378140-2	PASTA CATALOGO 50 FLS	UNID	200		14,09
104	324382-6	GRAMPEADOR C-15 P/20FOLHAS	UNID	100		21,69
105	162217-0	BORRACHA BRANCA 40G C/40 UNI	CX	58		15,40
106	71170-5	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX65M(DUREX)	UNID	350		6,48
107	394566-9	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO	UNID	2100		1,85
108	122917-6	LIVRO ATA 200FLS	UNID	50		20,84
109	322619-0	COLA ISOPOR 900 GRAMAS	UNID	20		35,46
110	400496-5	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	UNID	4000		1,02
111	322788-0	PAPEL CREPOM COM DIMENSOES 48CMX2M CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5301		0,65
112	32997-0	COLA COLORIDA 75 GR	FR	121		6,23
113	322252-7	TESOURA DE PICOTAR COM LAMINA DE AÇO INOX CABO EM PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 21CM MARCA BRASILEIRA	UNID	80		65,23
114	146460-4	CANETA P/ RETOPROGETOR (PRETA, AZUL, E VERMELHA)	UNID	230		2,23
115	340207-01	CARTOLINA CORES DIVERSAS	UNID	2100		0,93
116	159359-5	PAPEL COLORSET DE VARIAS CORES DE 130 GRAMAS MEDINDO 50X70MM NAS CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO	UNID	9100		0,54
117	403411-2	PAPEL SEDA NAS DIMENSOES 48X60CM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	5600		0,17
118	219890-8	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETO	UNID	45		4,26
119	395566-4	PAPEL CARBONO AZUL OU PRETO CAIXA COM100 UNI	CX	3		25,95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

120	132493-4	MOLHA DEDO	UNID	70		1,94
121	169630-0	CANETINHA CX C/12 CORES 1ª LINHA	CX	160		7,87
122	405302-8	FITA CETIM 22MM	UNID	3030		8,06
123	259471-4	FITA CETIM 15MM	UNID	3030		7,90
124	259469-2	FITA CETIM 7MM	UNID	3030		3,91
125	167259-2	MIÇANGA DE PEROLA CORES DIVERSAS.	UNID	500		29,20
126	324531-4	APAGADOR ESCOLAR C/ CX	UNID	260		4,17
127	25755-9	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNID	220		18,03
128	93864-5	ARGOLA PARA CHAVEIRO	UNID	450		7,99
129	27837-0	BALAO CANUDOPARA MOLDAGEM COLORIDOS DE LATEX NATURAL 260RS	UNID	13000		12,63
130	235967-0	BALAO 9	PC	40		13,32
131	94335-5	APITO	UNID	20		11,45
132	174973-0	BAMBOLE	UNID	100		15,46
133	169862-1	MINI BAMBOLE	UNID	300		2,17
134	309283-6	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNID	6		111,89
135	410939-2	BANDEIRA DO BRASIL DE PLASTICO GRANDE	UNID	60		6,25
136	324492-0	BARBANTE ALGODAO N 6 800GR	UNID	130		10,21
137	442249-0	BARBANTE ALGODAO Nº 8	UNID	180		9,88
138	424187-8	PAPEL DE PRESENTE BOBINA CORES VARIADAS	UNID	2		106,03
139	165983-9	BOLA DE FUTSAL	UNID	30		120,00
140	165983-9	BOLA DE FUTSAL DE 06 A 12 ANOS	UNID	20		102,90
141	165983-9	BOLA DE FUTSAL DE 12 A 15 ANOS	UNID	20		67,79
142	165937-5	BOLA DE HANDBOLL	UNID	20		189,50
143	188237-1	BOLA MEDICINE BALL	UNID	20		74,79
144	414311-6	BOLA DE TENIS	UNID	20		26,13
145	165982-0	BOLA DE VOLEY	UNID	20		102,67
146	164843-8	BOLA DE PING PONG	UNID	40		35,55
147	401625-4	BOLA DE ISOPOR 35MM	UNID	200		0,44
148	401626-2	BOLA DE ISOPOR 75 MM	UNID	200		2,87
149	401627-0	BOLA D EISOPOR 100MM	UNID	200		1,75
150	000001	BOMBA DE ENCHER BALÃO	UNID	4		10,22
151	336051-2	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	UNID	20		15,99
152	136803-6	BOTOES DE VARIOS MODELOS	UNID	1150		3,04
153	272304-1	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	4000		56,97
154	35103-2	ALGODAO	UNID	20		26,66
155	4773-2	GIZ BRANCO CAIXA COM 30CX DE 64 PALITOS	CX	37		3,04
156	12938-0	GIZ COLORIDO CAIXA COM 30 CX DE 64 PALITOS	CX	38		3,45
157	144464-6	LAPIS DE COR COM 24 CORES	CX	120		12,64
158	330990-8	PERCEVEJO CAIXA C/50	CX	8		2,82
159	153527-7	CARTOLINA BRANCA	UNID	700		0,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

160	184591-8	CDS COM MUSICAS INFANTIS	UNID	20		13,97
161	196239-6	CLPIS Nº1 COLORIDO CX C/100	CX	50		2,71
162	196239-6	CLIPS N3 COLORIDO CX C/ 100	CX	50		7,01
163	153511-0	COLA 3 DALTO RELEVO	FR	250		8,99
164	169391-3	COLAR GLITER POTE 23G CORES DIVERAS	FR	2300		4,35
165	322636-0	COLA INSTANTANEA PARA ARTESANATO	FR	200		8,85
166	322619-0	COLA ISOPOR 80ML	FR	340		3,13
167	259193-6	COLA PARA E.V.A. 40GR	FR	170		3,35
168	249241-5	COLA PARA TECIDOS	UNID	81		5,02
169	174821-1	COLETE LISO	UNID	28		85,33
170	133607-3	CRONOMETRO	UNID	8		42,28
171	426565-3	PEÇA DE ELASTICO DE 10M	UNID	185		5,90
172	406218-3	ELASTICO N12	UNID	175		6,00
173	323666-8	ELASTICO N10	UNID	175		4,99
174	407408-4	FANTOCHES	UNID	40		53,10
175	380599-9	FELTRO	UNID	200		18,00
176	118467-9	FITA ADESIVA, MATERIAL CELOFANE TRANSPARENTE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO MULTIUSO, COR INCOLOR, TIPO FACE MONOFACE.	UNID	160		1,12
177	40832-8	FITA ADESIVA MATERIAL PAPEL DUPLA FACE 25MMX30M	UNID	160		5,88
178	395569-9	FITA ADESIVA MATERIAL PLASTICO TIPO ROTULADORA COR AMARELA E VERMELHA	UNID	100		3,17
179	259469-2	FITA CETIM N° 01	UNID	160		3,52
180	168459-0	FITA DUPLA FACE LARGA	UNID	280		10,71
181	315184-0	FITA METRICA (COSTURA)	UNID	55		4,26
182	11869-9	FITILHO	UNID	100		2,91
183	397996-2	FOLHA DE EVA COM GLITER 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DAS SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000		6,99
184	397996-2	FOLHA DE EVA ATOALHADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	800		5,90
185	397996-2	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 2MM NAS DIMENSOES 600X400MM CORES DISPONIVEIS CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA	UNID	1000		17,90
186	376112-6	FOLHA DE PAPEL CELOFANE CORES DIVERAS	UNID	3000		1,12
187	229066-9	PAPEL MICROONDULADO CORES DIVERSAS	UNID	3800		4,97
188	229066-9	PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO DE DIVERSAS CORES	UNID	2800		4,97
189	229066-9	PAPEL MICROONDULADO METALIZADO DIVERSAS CORES	UNID	3300		4,97
190	181386-2	PAPEL PARDO 80G 60CMX165M PT 1BB	UNID	7000		1,15
191	191518-5	FOLHA DE PAPEL PARDO MEDIA	UNID	4000		0,81
192	406326-0	RESMA DE PAPEL A4 COLORIDO	UNID	300		28,50
193	419738-0	GIZ DE CERA ANTIALERGICO GROSSO COM 112 GR CX C/ 12 UNID, CORES DIVERSAS FORMATO TRIANGULAR BIG GIZ COM NORMAS DO ABNT-NBR MM300 GRAVADO NOME DO FABRICANTE COMO	UNID	270		8,12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA			
194	53913-9	FURADOR DE E.V.A. DE DIVERSOS MODELOS	UNID	60	31,67
195	169638-6	GRAMPO TRILHO PLASTICO 50X1.	UNID	600	9,17
196	332122-3	MANTA MAGNETICA A4	UNID	160	36,14
197	260801-4	JOGO DE BINGO COMPLETO	UNID	40	139,48
198	167421-8	JOGO DE BOLICHE	UNID	40	101,63
199	69015-5	JOGO DE BOZO	UNID	40	21,67
200	230953-0	JOGOS PEDAGOGICOS	UNID	200	46,55
201	1835569-6	JOGO DE QUEBRA- CABEÇA	UNID	100	48,93
202	309202-0	JOGO UNO	UNID	40	10,56
203	406201-9	JUTA	UNID	400	16,21
204	426082-1	JUTA COLORIDA	UNID	200	19,98
205	395783-7	LANTEJOLAS DE CORES DIVERSAS	UNID	1800	8,48
206	323083-0	LAPIS DE COR 12 UNID 1º LINHA	CX	400	10,13
207	422063-3	MANTA ACRILICA	MTS	700	50,91
208	57187-3	MAPAS GEOGRAFICOS	UNID	30	10,95
209	194172-0	MARCADORES PARA QUADRO BRANCO	UNID	600	1,92
210	62776-3	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 UNIDADES, EM FORMA CILINDRICA, CORES VARIADAS, EM MATERIAL ATÓXICO.	UNID	400	4,55
211	147953-9	MIDIA CDRW 4,7 MG 120 MIN	UNID	100	3,27
212	378842-3	MIDIA DVDRW 4,7 MG120 MIN	UNID	100	5,16
213	40389-9	NOVELO DE LÃ 100GR CORES DIVERSAS	UNID	800	15,21
214	148813-9	153528-5PALITO DE ESPETINHO	UNID	8000	3,12
215	153528-5	PALITO D6354-1E PICOLE	UNID	8000	4,04
216	6354-1	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400X1	UNID	2	34,02
217	199079-9	PAR DE OLHOS MOVEIS	UNID	1000	4,58
218	199079-9	PAR DE OLHOS DE COELHO	UNID	1000	20,63
219	2035777-1	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO	UNID	150	1,65
220	406005-9	PASTA PLASTICA CANALETA A-4 220X310MM	UNID	400	1,85
221	61866-7	PETECA	UNID	100	9,00
222	306679-7	PILHA AA C/ 2 UNID	UNID	120	6,76
223	306682-7	PILHA PALITO AAA C/ 4 UNID	UNID	120	8,94
224	190638-0	PINCEL Nº10	UNID	150	9,17
225	146460-4	PINCEL PARA RETROPROJETOR COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE A ÁGUA E PONTA DE POLIÉSTER 2 MM.	UNID	10	2,25
226	194172-0	PINCEL RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO	UNID	480	11,07
227	387733-7	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 30 MM	UNID	160	7,98
228	323635-8	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 25 MM	UNID	160	8,80
229	246072-6	PLACA DE ISOPOR - 50 X 100 - ESPESSURA 15 MM	UNID	40	6,73
230	242594-7	PRENDEDORES DE ROUPAS DE MADEIRA	UNID	1000	3,14
231	297366-9	QUADRO BRANCO PARA PAREDE MATERIAL LAMINADO MELAMINICO	UNID	10	206,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

		DIMENSOES 1,80X2,30M				
232	163536-0	QUADRO PARA AVISO, MATERIAL MADEIRA, REVESTIDO EM CORTIÇA E FELTRO VERDE	UNID	10		129,05
233	149077-0	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO CORES (AZUL PRETO E VERMELHO)	UNID	600		3,95
234	50659-1	RAQUETE DE TENIS DE QUADRO	UNID	40		42,65
235	30800008-0	REDE DE TRAVA DE FUTSAL	UNID	20		133,77
236	22890-7	REDE DE VOLEY OFICIAL FIO 2,5MM - SEDA MEDIDAS 1,00X10,00M	UNID	10		53,40
237	53118-9	REDE PARA MESA DE PING PONG	UNID	20		61,18
238	252249-7	REGUA DE MADEIRA 60CM	UNID	16		3,65
239	4198-0	REGUA DE MADEIRA 50 CM	UNID	40		2,36
240	4197-01	REGUA DE MADEIRA 100 CM	UNID	20		11,12
241	368425-3	ROLO DE SAQUINHO DE 03 KG TRANSPARENTE	UNID	40		31,95
242	261531-2	ROLO DE FITA ACETINADO CORES DIVERSAS	UNID	200		9,80
243	413304-8	PAPEL CONTACT ROLO COM 25 MT	UNID	20		43,85
244	413304-8	ROLO DE PAPEL INSULFILM	UNID	60		186,93
245	240815-5	TNT ESTAMPADO - NÃO TECIDO - GRAMATURA MÍNIMO 0.20 GR MED 1,40 X 60 MT;	UNID	400		116,88
246	255529-8	SACO DE PAPEL PARA CACHORRO QUENTE	UNID	2000		5,62
247	255527-1	SACO DE PIPOCA	UNID	2000		7,21
248	390595-0	SACO PARA PRESENTE TAMANHOS P, M E G DE CORES DIVERSAS	UNID	1075		37,39
249	255918-8	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, MAGNÉTICO, NEGRO E DIGITAL 60ML	UNID	40		58,12
250	291088-8	SUPORTE E CESTA DE BASQUETE	UNID	8		135,03
251	184518-7	SUPORTE P/FITA ADESIVA	UNID	16		13,75
252	22482-5	APLICADOR DE FITA ADESIVA P/EMBALAGEM 50MM	UNID	10		26,47
253	106197-6	TECIDO LONITA BRANCO PARA FAIXA	MTS	450		19,97
254	162125-4	TECIDO CHITÃO	MTS	320		11,98
255	115475-3	TECIDO TRICOLINE	MTS	800		23,68
256	358282-5	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNID	400		1,77
257	385606-2	TINTA SPRAY	UNID	100		12,95
258	380589-01	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS EMBALAGEM CX C/ 06 UNID. DE 15ML ATOXICA A BASE DE RESINA AGUA PIGMENTO CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL GRAVADO NOME DO FABRICANTE NA EMBALAGEM COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO MARCA BRASILEIRA HUPOALERGENICO	UNID	500		3,43
259	380589-01	TINTA GUACHE 500 ML NAS CORES (AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE E VERMELHA)	UNID	120		4,89
260	149077-0	TINTA PARA PINCEL CORES DIVERSAS	UNID	60		7,42
261	424156-8	TINTA PARA TECIDO	UNID	400		5,65
262	277868-8	TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA MACHO E FEMEA	UNID	1200		10,66
263	4259-5	TRILHO DE METAL PARA PASTA	UNID	300		10,52
264	266262-8	VERNIZ	UNID	55		52,07
265	12197-5	BOLA DE BASQUETE	UNID	20		134,76



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

266	287714-7	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	UNID	200		30,57
267	31274007	JOGO DE BAD MINGTON RAQUETES E TECA OFICIAL	UNID	20		86,76
268	424230-0	SIANINHA	UNID	200		4,99
269	173679-5	MIÇANGA	UNID	1000		4,79
270	314003-2	FLORES ARTIFICIAIS	UNID	350		13,68
271	239491-0	CETIM	MTS	300		7,80
272	73440-3	FESTÃO	UNID	80		11,57
273	143887-5	TALAGARÇA	MTS	200		14,82
274	252161-0	AGULHA PARA BORDAR	UNID	150		10,22
275	156011-5	AGULHA PARA OVERLOK	UNID	150		11,74
276	297341-3	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 11	UNID	100		6,04
277	88590-8	AGULHA PARA MAQUINA RETA Nº 14	UNID	100		6,77
278	23206-8	AGULHA PARA COSTURA A MÃO Nº 6	UNID	150		2,96
279	258612-6	FIO TEXTURIZADO PARA OVERLOK	UNID	400		6,26
280	171651-4	FIO DE POLIESTER PARA OVERLOK	UNID	400		5,65
281	0001291	NOVELOS DE LINHA P/ PONTO CRUZ	UNID	400		10,67
282	0001291	LINHA PONTO CRUZ MEADA	UNID	300		3,58
283	200857-2	PINCEL PARA DECOUPAGE MACIO Nº 16	UNID	100		8,95
284	201494-7	TECIDO PARA FRALDAS	MTS	500		28,57
285	0001312	TERMOCOLANTE	UNID	50		32,53
286	270207-0	TERMOLINA	UNID	80		12,88
287	385754-9	TINTA PVA (COLORIDAS)	UNID	100		5,80
288	385752-2	TINTA PVA BRANCA	UNID	150		5,77
289	167413-7	VERNIZ VITRAL	FR	1		13,85
290	331254-0	CANETA PARA TECIDO	UNID	150		4,46
291	3889758-3	LINHA DE PESCA	UNID	1		9,46
292	388819-3	COLA GLITTER PARA TECIDO	UNID	50		11,67
293	186754-7	TECIDO FLANELADO	UNID	400		13,27
294	95525-6	GIZ DE ALFAIATE	UNID	480		10,18
295	0001294	MISSANGA PARA BIJOTERIAS	UNID	1000		6,65
296	344879-7	CORDAO DE SEDA	UNID	100		12,82
297	201156-5	CORDAO ENCERADO 1 MM	UNID	100		28,90
298	326226-0	CORDA BARBANTE SISAL 2MM COM 60 METROS	UNID	100		19,08
299	335407-5	TINTA DIMENSIONAL RELEVO 3D	FR	150		3,87
300	41963-5	VASELINA LIQUIDA 450GR	FR	80		11,26
301	169538-0	CADERNO ESPIRAL 1/8 96 FOLHAS CAPA DURA	UNID	120		9,48
302	112772-1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS	UNID	90		5,26
303	270390-4	TECIDO EM ALGODAO PARA PANO DE PRATO	MTS	400		9,76
304	115214-9	KIT 9 PINCEIS TAM. 0 AO 16 CHATO ARTESANATO ESCOLAR TELA	KIT	50		32,23
305	347496-8	POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 0,07MM	PC	300		27,55



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

306	93005-9	TELA PARA PINTURA EM ALGODÃO 40X50	UNID	100		16,66
307	36091-0	TELA PARA PINTURA EM ALGODAO 20X30	UNID	100		7,03
308	422550-3	SACO CELOFANE 89X120 (CESTAS) C/25 UNIDS	PC	300		2,30
309	280819-6	FORMA DE OVOS DE PASCOA DE SILICONE 250 GR	UNID	100		9,93
310	280801-3	EMBALAGEM OVO DE PASCOA 250G A 350G	UNID	300		1,43
311	193579-8	COLA DUREPOXI	UNID	50		4,50
312	270190-1	BASTIDOR 30X40	UNID	50		33,60
313	270190-1	BASTIDOR 50X50	UNID	50		49,30
314	242489-4	AGULHA DE PONTO RUSSO	UNID	100		22,16
315	184937-9	AGULHA P/ CROCHE N4	UNID	60		4,39
316	252158-0	AGULHA DE CROCHE N6	UNID	60		4,40
317	121568-0	AGULHA DE CROCHE N 8	UNID	60		5,23
318	197893-4	AGULHA DE CROCHE 2,5	UNID	70		4,40
319	254292-7	AGULHA DE CROCHE N 3	UNID	70		4,40
320	121572-8	AGULHA DE CROCHE N 1,75	UNID	70		2,96
321	332120-7	FORMA DE ALUMINIO PARA EVA FROMATO DE FOLHAS E FLORES	UNID	70		187,30
322	277794-0	TECIDO ALGODAO	MTS	500		19,97
323	390650-7	CAIXA DE MDF MEDIA	UNID	60		5,19
324	390651-5	CAIXA DE MDF PEQUENA	UNID	60		1,69
325	335447-4	CAIXA DE MDF GRANDE	UNID	60		7,99
326	264338-3	TINTA ÓLEO PINTURA ARTES TELA 20 ML	CX	500		4,95
327	255913-7	MARCADOR DE TECIDOS CARRETILHA	UNID	70		4,93
328	87230-0	LINHA 10 PARA PIPA 100% ALGODÃO 457 M	UNID	70		38,17
329	133142-6	LINHA DE ALGODAO	UNID	400		1,87
330	95265-6	SAPATILHA CHINESINHA EM TECIDO MACIA	UNID	50		35,96
331	301409-6	COLCHONETE SOLTEIRO D20 ESPUMA SELADA MOCHILA	UNID	700		68,30
332	259474-9	ELASTICO LASTEX	UNID	150		0,93

3.1. Caso os produtos entregues pela Licitante vencedora não atendam às especificações Contidas no Edital e na Proposta, ou apresentem quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal.

3.2. Os materiais adquiridos enquadram-se na classificação de comuns. Utilizando as dotações abaixo correspondentes

3.3. Os materiais deveram obedecer a critérios de avaliação que estão constando neste termo de referência, tendo como base como padrão mínimo de qualidade o ISO e normas que estão no quadro acima e seguem citadas abaixo, sendo que isto serve como comprovação de qualidade e **garantia dos materiais adquiridos**



3.4. Todos os materiais deverão conter garantia de defeito de fabricação, e garantia no que se refere aos itens 3.3.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Local de entrega: Os Produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT.

4.2. Prazo de entrega: Em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Garantia: Todas os Produtos fornecidas deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, especificações, embalagem ou outros de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Prazo de pagamento: em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1. Entregar o objeto deste Projeto Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

5.2. Entregar o objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;

5.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive frete e seguro desde a origem até sua entrega definitiva no local estabelecido na Ordem de Compra/Serviço;

5.4. Manter, durante toda a execução da Ordem de Compra/Serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5. Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

6.2. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

6.3. Para aceitação definitiva o Município de Santo Antônio do Leste poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;



6.4. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a Secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Secretaria
02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das atividades da secretaria
02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Manutenção das atividades da secretaria
02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Manutenção das atividades da secretaria
02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Manutenção das atividades da secretaria
02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito
Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura
Manutenção das atividades da secretaria
02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social
Manutenção das atividades da secretaria
02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT
ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2017, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua A, 367 – Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, doravante denominada **GERENCIADORA** e com a empresa abaixo relacionada, doravante denominada **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 022/2017, **RESOLVEM** registrar os preços para **“Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 022/2017, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **“registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papelaria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”**, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) percentual(ais) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 022/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 022/2017.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após



a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **Advertência**, por escrito;
- b) **Multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **Suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº



10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) Der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;



b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **FISCAL DE CONTRATOS através da Portaria nº. -----, de --/--/2017**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a secretaria solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Manutenção das Atividades da Secretaria
02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde
Manutenção das atividades da secretaria
02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo



Fundo Municipal da Secretaria de Saúde
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Manutenção das atividades da secretaria
02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Manutenção das atividades da secretaria
02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Manutenção das atividades da secretaria
02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito
Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura
Manutenção das atividades da secretaria
02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social
Manutenção das atividades da secretaria
02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 022/2017, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.



CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

Santo Antônio do Leste-MT, -- de Abril 2017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar –

2º lugar –

3º lugar –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua: A, nº 367, Jardim Santa Inês nesta cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ:04.317.362/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, , e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de aquisição de produtos, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 034/2017, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 022/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o “registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 022/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 034/2017 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.2 assumir todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros decorrente da execução do Contrato/Nota de Empenho;

3.3 aceitar nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até o limite estabelecido pela legislação vigente;

3.4 Adequar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste e no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua notificação, os produtos em que se verifiquem, vícios, defeitos, incorreções ou que estejam em desacordo com o especificado neste Edital;

3.5 atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, inerentes ao objeto da contratação;

3.6 manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de qualificação da habilitação;

3.7 retirar a Nota de Empenho emitida em seu favor em até dois dias úteis contados da sua notificação;

3.8 discriminar na nota fiscal as especificações do material de modo idêntico às aquelas apresentadas na sua Proposta e em conformidade com o ANEXO I deste Edital;

3.9 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;



3.10 Entregar os produtos solicitados, em um prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.

3.11 No caso de necessidade de substituição do produto, o mesmo deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste edital.

3.12 Entregar o objeto deste contrato Básico no local supra citado e informado na Ordem de Compra/Serviço;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:

4.1 acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;

4.2 efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 documentar as ocorrências havidas, comunicando imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos itens fornecidos;

4.6 determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

4.8 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

4.9 Para aceitação definitiva o Município de Santo Antônio do Leste poderá realizar testes para comprovação da qualidade dos produtos;

4.10 Comunicar imediatamente à Licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada nos bens fornecidos;

4.11 Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;



CLÁUSULA QUINTA – DA AQUISIÇÃO

Os produtos deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer produtos que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura juntamente com a entrega do mesmo, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 A aquisição dos produtos, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias conforme a Secretaria Solicitante.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Manutenção das Atividades da Secretaria

02.03.01.04.122.5004.2012.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção das atividades da secretaria

02.05.01.10.122.5006.2032.33.90.30 – Material de Consumo

Fundo Municipal da Secretaria de Saúde

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

02.05.02.10.301.5006.2033.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Manutenção das atividades da secretaria

02.09.01.15.452.5011.2062.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Manutenção das atividades da secretaria

02.10.01.20.601.5012.2068.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

Manutenção das atividades da secretaria

02.11.01.27.812.5013.2071.33.90.30 – Material de consumo

Gabinete do Prefeito

Manutenção do Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Educação e Cultura

Manutenção das atividades da secretaria

02.06.01.12.122.5007.2036.33.90.30 – Material de Consumo

Gabinete da Secretaria Municipal Assistência Social

Manutenção das atividades da secretaria

02.07.01.08.243.5009.2058.33.90.30 – Material de consumo



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Sr....., nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. ---/2017, de --/--/2017, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;



- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.



16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Primavera do Leste - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Santo Antônio do Leste-MT, xx de xxxde 2017.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO IV
PREGÃO N.º 022/2017
DECLARAÇÃO (MODELO)

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente
Certame Licitatório.

(Modelo de declaração)

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, S.r. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**,
para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em
referência.

....., de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF



ANEXO V
Pregão N.º. 022/2017

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial n.º. 022/2017 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (papeleria), conforme solicitação das secretarias municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Obras, Agricultura e Turismo, Desporto e Lazer, Gabinete do Prefeito, Educação e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste”

- 1. PERCENTUAL POR ÍTEM:** em algarismo e por extenso, discriminado na planilha abaixo:
- 2. PRAZO PARA ENTREGA:** Prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de Santo Antônio do Leste-MT.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.
- 4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Endereço Completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Dados da Empresa:

Razão Social:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CNPJ: 04.217.362/0001-90

Endereço Completo:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual (se houver):

Inscrição Municipal nº (se houver):

Telefones

Fax

E-mail

Conta Bancária nº:

Agência nº

Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ





ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: -- , CNPJ: --- , com sede na rua (Av.) N.º Bairro: CEP:
no Município de

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº. 022/2017- Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da Habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF , de de 2017

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)





ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

DECLARAÇÃO (MODELO)

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)

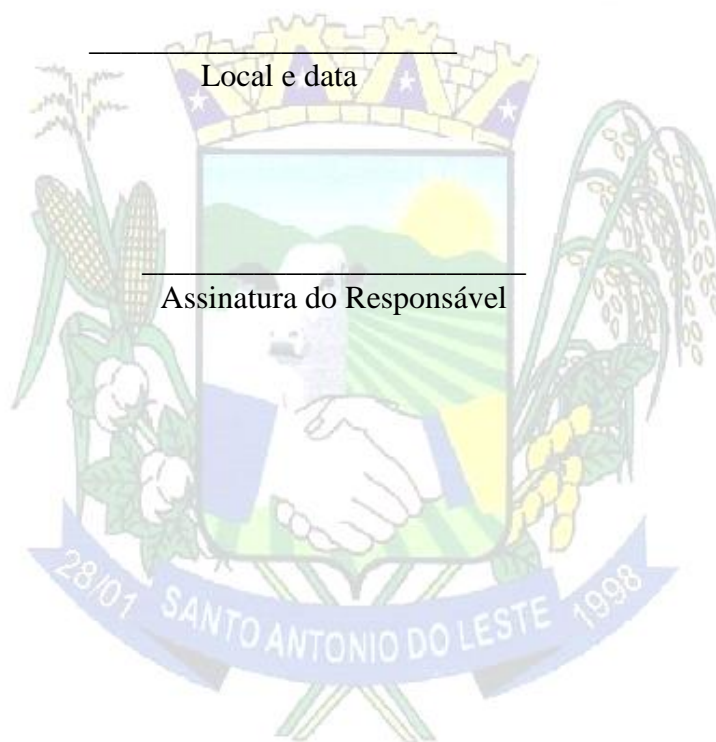




ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos produtos.





ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro

O Empresário / Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

